



**DECRETO N°. 025/2012**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando o que trata o Art. 10 da Lei n°. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

Considerando que a variação do índice IGPM-FGV, acumulado no período entre 31 de março de 2011 a 02 de abril de 2012, é de 1,038824, conforme apresenta o documento colhido do sitio virtual da pagina de internet: [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br).

Considerando que os valores descritos na tabela, denominada de Anexo I, do Decreto n°. 030/2009, encontram-se desatualizados:

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

ART. 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

ART. 3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

CARGO	PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE	PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	PARA O EXTERIOR
PREFEITO	716,00	545,00	467,00	831,00	1.869,00
VICE-PREFEITO	337,00	270,00	162,00	415,00	1.350,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONTROLADOR	259,00	155,00	103,00	311,00	831,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



INTERNO, TESOUREIRO E SECRETARIOS ADJUNTOS ADVOGADOS CONTADOR					
CARGOS COMMISSIONADO S	186,00	135,00	83,00	259,00	519,00
OUTROS SERVIDORES, CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELAR	176,00	103,00	67,00	207,00	311,00

ART. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único - Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

ART. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

ART. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 030 de 26 de março de 2.009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 02 de abril de 2012.

  
CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL

